



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº.061, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do artigo 58, inciso III e caput do artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR como Gestor e Fiscal de Contrato,** os servidores listados abaixo, para desempenharem as funções de acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados por esta Administração Municipal.

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>
ELIANE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	4794-1	SEMUS
KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES	Farmacêutico Bioquímico	7152-2	SEMUS
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Auxiliar Administrativa	12293-2	SEMUS
MARIA DE NAZARÉ CIRILA GOMES	Assessor Administrativo I	12267-6	SEMADS
GEANE ARAÚJO MOURA	Assessor Especial I	15292-2	SEMADS
ELMISSON NUNES GONÇALVES	Professor	2841-1	SEMED
SIRLEI MEZZOMO	Professora	11730-1	SEMED
VALDILENO DE ALMEIDA VIANA	Professor	2897-1	SEMED
RAMON DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serv. Urbanos	14419-1	SEMASA
JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO	Fiscal de Obras e Posturas	12908-1	SEMASA
KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB
EDUARDO JORGE DOS SANTOS	Assessor Administrativo I	15754-3	SEMOB
JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO	Assessor Especial I	15772-2	SEMOB
EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO	Assessor Administrativo III	17299-1	GOVE
EDSON NERY MEDEIROS	Assessor Administrativo II	11474-2	SEMAP





**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º** - Por ocasião da solicitação de cada procedimento licitatório a Unidade solicitante informará o nome do servidor, dentre os designados no artigo anterior, que será o gestor e fiscal do futuro contrato.

**Art. 3º** - São competências dos Gestores e Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

**I** – Manter cópia do termo contratual e de seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir as dúvidas acerca das obrigações contratuais;

**II** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

**III** - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

**IV** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**V** – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**VI** - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

**VII** – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

**VIII** – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

**IX** - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

**X** – Propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

**XI** – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente, com apontamento de faltas cometidas pelo contratado;

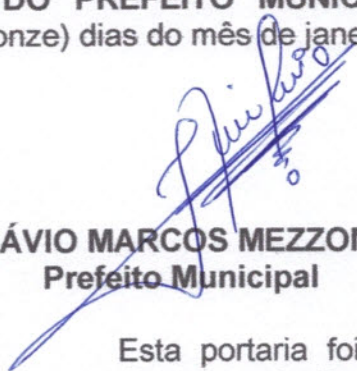
**XII** – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

**XIII** - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.


**Art. 4º** - A partir da publicação desta, fica revogada a portaria nº 199, de 07 de abril de 2020.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO,  
ESTADO DO PARÁ**, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

  
**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada no quadro oficial de avisos, e ainda, no site: [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), na mesma data.

  
**DIOMAIQUE NERY MEDEIROS**  
Chefe de Gabinete  
Portaria 001/2021-GP





**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO  
PORTARIA Nº061/2021-GP  
CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

- |     |                                  |                                      |
|-----|----------------------------------|--------------------------------------|
| 1-  | ELIANE DOS SANTOS SILVA          | <u>Cláudia dos S. Silva</u>          |
| 2-  | KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES | <u>Katya Fernandes</u>               |
| 3-  | FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO     | <u>Flávia dos Santos Nascimento</u>  |
| 4-  | MARIA DE NAZARÉ CIRILA GOMES     | <u>Maria de Nazaré C. Gomes</u>      |
| 5-  | GEANE ARAÚJO MOURA               | <u>Geane Araújo Moura</u>            |
| 6-  | ELMISSON NUNES GONÇALVES         | <u>Elmison N. Gonçalves</u>          |
| 7-  | SIRLEI MEZZOMO                   | <u>Sirlei Mezzomo</u>                |
| 8-  | VALDILENO DE ALMEIDA VIANA       | <u>Valdileno de Almeida Viana</u>    |
| 9-  | RAMON DA SILVA MENDES            | <u>Ramon da S. Mendes</u>            |
| 10- | JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO         | <u>Josias Ribeiro</u>                |
| 11- | KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA    | <u>Katiuscia Iris Silva Teixeira</u> |
| 12- | EDUARDO JORGE DOS SANTOS         | <u>Eduardo Jorge dos Santos</u>      |
| 13- | JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO       | <u>José Martins Santos Araújo</u>    |
| 14- | EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO | <u>Eveline</u>                       |
| 15- | EDSON NERY MEDEIROS              | <u>EDSON NERY MEDEIROS</u>           |